



Câmara

Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

Ribeirão - Pernambuco

LEI Nº 982/87

EMENTA: Autoriza firmar convênio com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco-CELPE, tendo como benefício extensão da Rede elétrica de Baixa e Alta tensão, no Loteamento Nova Vila Rica.

Art. 2º - O convênio será no valor de CZ\$.560.000,00(Quinhentos e Sessenta Mil Cruzados), a serem pagos pela Prefeitura em 08 (oito) parcelas mensais iguais a CZ\$.70.000,00(Setenta Mil Cruzados).

§ Único - Os pagamentos serão efetuados através do Banco do Estado de Pernambuco-BANDEPE, em Cotas Parte do I.C.M.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 27 de julho de 1987.


a.) NELSON DE BRITO - PREFEITO